

RECEBEMOS DE PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA A LADO.
EMISSÃO: 24/09/2013 VALOR TOTAL: 44.771,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO - PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.023

Série: 001

PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL
LTDA - ME

VL SAO FRANCISCO S/N ZONA RURAL

CEP: 85929-000

SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR

FONE: 4532244407

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 000.000.023

SÉRIE 001

FOLHAS: 1 de 1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

41.1309.16.630.178/0001-56-55-001-000.000.023-100.000.054-6

CHAVE DE ACESSO



CONTROLE DO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

CENTRO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

85750-000

PLANALTO

FONE / FAX

4535558100

PR

ISENTO

FATURA / DUPLICATA

0016 - 01 - 30 Dias

NÚMERO

ALICIONAMENTO

VALOR

24/10/2013

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S/BSF

VALOR DO ICMS S/BSF

0,00

VALOR DO ICMS S/BSF

VALOR TOTAL DO ICMS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

44.771,00

TRANSPORTADOR / VOLTANTES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

PRO FEEDS-SAUDE ANIMAL LTDA-ME

1 - FANTASIA

2 - DESTINATÁRIO

1

CODIGO ANTI

ARR6917

PLACA DO VEICULO

PR

16630178000156

CNPJ / CPF

9060351039

VE SAO FRANCISCO, S/N

SAO PEDRO DO IGUAÇU

PR

9060351039

INSCRIÇÃO ESTADUAL

67

PREÇO BRUTO

6.363,000

PREÇO LÍQUIDO

6.363,000

DADOS DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CTOP	UNID	QTD	VALOR	UNITARIO	TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ITR
MATRIZ FEMEA S/N ZONA RURAL BR 500	01031000	0103	5104	L/N	13,0000	641,50	21,2315	641,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATRIZ FEMEA S/N ZONA RURAL WHITE	01031000	0103	5104	L/N	11,0000	641,50	7,0785	641,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATRIZ FEMEA S/N ZONA RURAL BR 500	01031000	0103	5104	L/N	22,0000	641,50	14,1130	641,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRODUTOR MACHO S/N ZONA RURAL BR 500	01031000	0103	5104	L/N	1,0000	2,3000	2,3000	2,3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

PGTO: DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA 4693-00, CONTA CORRENTE 23.271-8

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
003-2013
Convite nº 003-2013
Conciliação nº 003-2013
Pregão Presencial
Contrato nº 003-2013
Aditivo nº 003-2013
Inabilitação
Dispensa
Data: 24/10/2013
Chefe do Dpic

RECEBEMOS DE PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMISSION: 24/09/2013 VALOR TOTAL: 44.771,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PLANALTO - PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

NF-e

Nº 000.000.023

Série: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL
LTDA - ME**

VL SAO FRANCISCO S/N ZONA RURAL

CEP: 85929-000

SAO PEDRO DO IGUAU - PR

FONE: 4532244407

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.023

SÉRIE 001

FOLHAS: 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41.1309.16.630.178/0001-56-55-001-000.000.023-100.000.054-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130138394170 24/09/2013 15:09:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9060351039

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

16.630.178/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ / CPF

76.460.526/0001-16

DATA EMISSÃO

24/09/2013

ENDEREÇO

PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

25/09/2013

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE / FAX

4535558100

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

14:10:58

FATURA / DUPLICATA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6 - 01 - 30 Dias

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1	24/10/2013	44.771,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	44.771,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.771,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
PRO FEEDS-SAUDE ANIMAL LTDA-ME	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 1		ARR6917	PR	16630178000156
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
VL SAO FRANCISCO, S/N	SAO PEDRO DO IGUAU	PR	9060351039		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
67,00	SUINOS	BIRIBAS	67	6.363,000	6.363,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000012	MATRIZ FEMEA SUINA HIBRIDA BM 500	01039200	0102	5104	UN	33,0000	643,50	21.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000009	MATRIZ FEMEA SUINA PURA LARGE WHITE	01031000	0102	5104	UN	11,0000	643,50	7.078,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000008	MATRIZ FEMEA SUINA PURA LANDRACE	01031000	0102	5104	UN	22,0000	643,50	14.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000003	REPRODUTOR MACHO SUINO PURO DUROC	01031000	0102	5104	UN	1,0000	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NR. 182/2013.

PGTO: DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA: 4693-0, CONTA CORRENTE: 23.271-8.

RESERVADO AO FISCO

PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA - ME

Vila São Francisco – Zona Rural - CEP: 85.959-000

São Pedro do Iguaçu - PR

(45) 3224-4407 / 9921-7485

DECLARAÇÃO AO QUE SE REFERE AO ART. 3 XI

Ilmos. Srs.

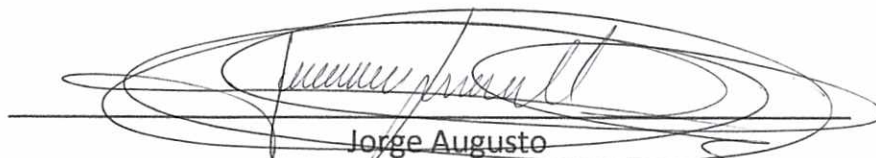
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

A empresa PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.630.178/0001-56 e Inscrição Estadual nº 90603510-39, sediada na Vila São Francisco, São Pedro do Iguaçu - PR, **DECLARA** ao MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, Praça São Francisco de Assis, nr. 1583, CEP: 85.750-000 – PLANALTO - PR, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (Confins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no regime especial unificado de arrecadação de Tributo e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte – Simples nacional, de que trata o art. 12 da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I- Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990)

São Pedro do Iguaçu – PR, 24/09/2013.



Jorge Augusto

RG: 7.296.719-4 - Sócio Gerente

PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA - ME

CNPJ: 16.630.178/0001-56

IE: 90603510-39

NOTA FISCAL DO PRODUTOR

ALCIDES ANTONIO MIOTTO
LR Nº43-A SUB DIV LR GLEBA 05 COL SÃO FRANCISCO - INCRA: 7211900211054
São Francisco, S/N

NÚMERO DA NFP

SÉRIE: 002121
2121

SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
(45) 32244440

85929000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
95101412-50

1ª VIA
DEST./REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, EM VEN
CFOP
5923
CNPJ OU CPF
056.758.989/72

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

31/01/2014

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PLANALTO

ENDEREÇO

PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, NR. 1583.

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

CEP

85.750-000

FONE/FAX

(46)3555-8100

CNPJ OU CPF

76.460.526/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

24/09/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/09/2013

HORA DA SAÍDA

08:46:33

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
0003281 FEMEA HIBRIDA BM-500	CB	33	10,00	330,00	0
0000280 FEMEA LARGE WHITE P.O.	CB	11	10,00	110,00	0
0000272 FEMEA LANDRACE P.O.	CB	22	10,00	220,00	0

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	660,00	
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
	0,00	0,00	0,00	R\$ 660,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ALCIDES ANTONIO MIOTTO		1		ARR6917	PR	05.675.898/972 -
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA GOIAS 1430		CASCATEL			PR	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
66	SUINOS P/REPRODUÇÃO	BIRIBA S			6207,000	6207,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DA EMPRESA PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA - ME, CNPJ:
16.630.178/0001-56, INSS (FR) SUSPENSO POR MEDIDA JUDICIAL, REGISTROS ANEXOS,
ANIMAIS A SEREM ENTREGUES NAS PROPRIEDADES CONSTANTES NO ANEXO I - INTEGRANTE DESTA NF.

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

29033

NOTA FISCAL DO PRODUTOR

ALCIDES ANTONIO MIOTTO
 LR Nº43-A SUB DIV LR GLEBA 05 COL SÃO FSC - INCRA: 7211900211054
 São Francisco, S/N

NÚMERO DA NFP

SÉRIE: 002121
 2121

SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
 (45) 32244140

85929000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
 95101412-50

3ª VIA
 FISCO DESTINO

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, EM VEN
 CFOP: 5927
 CNPJ OU CPF: 056.758.989 72

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:
 31/01/2014

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PLANALTO
 ENDEREÇO: PRACA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NR. 1583,
 MUNICÍPIO: PLANALTO UF: PR CEP: 85.750-000 FONE/FAX: (46)3555-8100

CNPJ OU CPF: 76.460.528/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2013
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 25/09/2013
 HORA DA SAÍDA: 08:46:33

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
003281 FEMEA HÍBRIDA BW-500	CB	33	10,00	330,00	0
0000280 FEMEA LARGE WHITE P.O.	CB	11	10,00	110,00	0
0000272 FEMEA LANDRACE P.O.	CB	22	10,00	220,00	0

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	660,00	
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
	0,00	0,00	0,00	R\$ 660,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
ALCIDES ANTONIO MIOTTO		1		ARR6917	PR	05.675.898/972 -	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA GOIAS 1430		CASCATEL			PR		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
66	SUINOS F/REPRODUÇÃO	BIRIBA S			6207,000		6207,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DA EMPRESA PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA - ME, CNPJ:
 16.630.178/0001-56, INSS (FR) SUSPENSO POR MEDIDA JUDICIAL, REGISTROS ANEXOS,
 ANIMAIS A SEREM ENTREGUES NAS PROPRIEDADES CONSTANTES NO ANEXO I - INTEGRANTE DESTA NF.

Nº DE CONTROLE DO
 FORMULÁRIO
 29033

F.C. - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. - AV. REPÚBLICA DO LIBANO, 327 - JARDIM JUPIRÁ - FZ. DO IGUAÇU - PR. - FONE: (45) 3538-8181 - CNPJ: 05.348.233/0001-10 - I.E.: 90223407-49 - AJUSTE SINIEF 09/97 - 3.000x4 - 29.001 a 32.000 - DESP. Nº 163/2007 - NUM/PR - 9.129.122-3 de 22/11/1996.

Palácio do Paraná - Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu CNPJ 95.583.597/0001-50

Autorização nº 63723794-49 Numeração: 2046 a 2145 - Data da emissão 05/06/2013 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
ALCIDES ANTONIO MIOTTO		95101412-50
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
 002121

ANEXO I - INTEGRANTE DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº 2121

7

PRODUTOR	COMUNIDADE	CIDADE	TELF	CPF	CADPRO	ANIMAIS	RAÇA
HILARIO BINSFELD	SANTOS DUMOND	Planalto - PR		240576499-72	9516436457	1	FCZ
ASTOR VICENTE KLEIN	SANTOS DUMOND	Planalto - PR	3555-1502	483283169-00	9537947729	1	FCZ
ROBERTO BARTZ	LINHA FORMOSA	Planalto - PR	8804-6453	034446109-20	9531315526	1	FCZ
IVANOR KRAMER	LINHA FORMOSA	Planalto - PR	9922-1395	007153699-03	9522017008	1	FCZ
VALMIR DA SILVA	SANTA CECILIA	Planalto - PR	9978-1902	581036359-87	9552491197	1	FCZ
PAULO PORN	SANTA CECILIA	Planalto - PR	9913-0223	240580259-72	9522179920	1	FCZ
DILSON ZACHE	SANTA CECILIA	Planalto - PR	9925-9228	663812749-72	9509535784	1	FCZ
LEONILDO DALLAGO	LINHA BONIFÁCIO	Planalto - PR	9107-6955	596156319-87	9511713525	1	FCZ
MARINO DEBALD	LINHA BONIFÁCIO	Planalto - PR	9109-7572	589096729-00	9510279600	1	FCZ
CLAUDIOMIRO GRIBLER	LINHA BONIFÁCIO	Planalto - PR		934267479-87	9517613549	1	FCZ
EVANDRO ELSEMBACH	SÃO ROQUE	Planalto - PR	9105-5435	039728049-11	9523015602	1	FCZ
NELSON PAULO FERRARI	SÃO ROQUE	Planalto - PR	9912-1697	581114509-82	9522455463	1	FCZ
LUIS ALIATE	SÃO ROQUE	Planalto - PR	8823-3728	815419459-72	9516841637	1	FCZ
ENO ADELAR JACOBESSEN	SÃO JOSÉ DO BARRA GRANDE	Planalto - PR	9914-9405	498608959-53	9569335623	1	FCZ
AURI J. SUZI	BARRA GRANDE	Planalto - PR	9978-6793	589128359-04	9561255102	1	FCZ
LEANDRO BONIFACIO DALEK	BARRA GRANDE	Planalto - PR		072644249-60	9547576176	1	FCZ
ROBERTO CARLOS LAGNER (JAIR)	BARRA GRANDE	Planalto - PR	8823-9033	030055439-78	9514101016	1	FCZ
ZILMAR NAZINAK	BARRA GRANDE	Planalto - PR	9112-1614	555404149-34	9522186381	1	FCZ
CLAUDEMIR MARQUES DE BORBA	LINHA TURRA	Planalto - PR	9925-7385	934261009-91	9511252960	1	FCZ
DILSON HECKMAN	LAMBARI	Planalto - PR	8805-3727	857973089-91	9516752960	1	FCZ
ORACI PARANHOS DA SILVA	SÃO JOÃO	Planalto - PR	9109-1802	212867449-20	9521157825	1	FCZ
PEDRO VARGAS DE MELLO	SÃO VICENTE	Planalto - PR	8822-9864	546133029-00	9515129666	1	FCZ
VILM LIPKE	SÃO MARCOS	Planalto - PR	8809-0028	028788539-97	9522746933	1	FCZ
AVANTINO DE COUTO	LINHA DOS GORDO	Planalto - PR		212977979-49	9521851284	1	FCZ
VALDECIR DA SILVA	LINHA DOS GORDO	Planalto - PR	3573-1041	042286879-54	9517616797	1	FCZ
ARMINDO PRUNZEL	BARRA DAS FLORES	Planalto - PR	8814-5284	580904609-68	9513379940	1	FCZ
CLAUDEMIR WALBRING	LAGEADO CEDRO	Planalto - PR	9131-6219	892799111-34	9519366859	1	FCZ
OSVALDO MARTINS LOPES	LAGEADO CEDRO	Planalto - PR	9112-7429	030207299-28	9516448030	1	FCZ
JOVELINO BERTÉ	PRIMAVERA	Planalto - PR	9910-0030	603510559-91	9522092131	1	FCZ
EDIO BARBOSA	SAGRADA FAMÍLIA	Planalto - PR	9124-5686	871543469-72	9557498041	1	FCZ
ELVINO PIRES	SAGRADA FAMÍLIA	Planalto - PR		911607589-72	9518295524	1	FCZ
VALDEMIR RAISNER	SAGRADA FAMÍLIA	Planalto - PR	9117-1225	985061969-49	9516439391	1	FCZ
FABIANO BECKER	SANTA LUZIA	Planalto - PR		031141839-07	9520085103	1	FCZ
VILSON FERNANDES	KM 47	Planalto - PR		225114909-00	9527259207	1	FLW
VITALINO POZZER	LINHA BONITA	Planalto - PR		300343459-49	9500506161	1	FLW
HILÁRIO ANTONIO RUCHAUBER	CTG	Planalto - PR	9104-1044	801820119-68	9522226510	1	FLW
ANILDO WEICH	BARRO BRANCO	Planalto - PR	8822-5977	368883549-20	9518429660	1	FLW
ARMANDO TRAMPUSCH	BARRO BRANCO	Planalto - PR	9978-5771	524395509-49	9518991512	1	FLW
DANIEL STEIN	SÃO JOSÉ DO LISO	Planalto - PR	9978-1360	733580459-00	9519729161	1	FLW
ALMIR MATUCHAK	SÃO JOSÉ DO LISO	Planalto - PR	8802-7021	523997029-72	9521339184	1	FLW
MAURO DA SILVA	SÃO MIGUEL	Planalto - PR	9924-6419	778353289-68	9515132454	1	FLW
MIRO HANN	SÃO MIGUEL	Planalto - PR	8804-6092	297552479-04	9517640198	1	FLW
ADL SCHNEIDER	SANGÃO	Planalto - PR	9102-4169	492926509-63	9517911566	1	FLW
SILVINO PAGEL	SANGÃO	Planalto - PR	8805-7398	581067749-53	9511744757	1	FLW
ESTANISLAU OBALSKI	CENTRO NOVO	Planalto - PR		492929869-53	9529299769	4	FLD
ISMAR PAGEL	CENTRO NOVO	Planalto - PR	8805-1927	815415209-63	9560679952	1	FLD
SILVINO MENSCH	CENTRO NOVO	Planalto - PR	8809-5999	747489399-15	9519739477	1	FLD
JAIR MENSCH	CENTRO NOVO	Planalto - PR	8803-6650	025768239-20	9511714092	1	FLD
ALOISIO ZARRO	TRÊS PASSOS	Planalto - PR	9973-6824	407753219-15	9522178443	1	FLD
ARI NESQUE	TRÊS PASSOS	Planalto - PR	8823-3794	870108529-87	9511714688	1	FLD
MILTON CARLOS SCHNEIDER	KM 43	Planalto - PR		017379559-54	9521155709	1	FLD
VILMAR HASS	KM 43	Planalto - PR	9104-0150	240584919-42	9510348351	1	FLD
ODAIR JULIANO WEBER	KM 45	Planalto - PR	8802-4696	029585819-26	9552726925	1	FLD
CELSO MARTINKOSKI	KM 45	Planalto - PR	9974-9453	911595809-44	9513737537	1	FLD
ADÃO CORREA DA SILVA	COXILIA ALTA	Planalto - PR		175467889-00	95167534-28	1	FLD
ROGÉRIO KLEIN	COXILIA ALTA	Planalto - PR	9114-9724	827434281-04	9556243600	1	FLD
VALDIR KUSNIESKI	LINHA SÃO PAULO	Planalto - PR	9925-2740	581033689-20	9512673098	1	FLD
ZILMAR JORGE DA SILVA	LINHA SÃO PAULO	Planalto - PR		748482249-34	9549448248	1	FLD
BOLES LAU SKRZYPCZAK	ASSIS BRASIL	Planalto - PR	9137-6688	194433152-20	9523673901	1	FLD
CASEMIRO SKRZYPCZAK	LINHA 7	Planalto - PR		026876589-87	9512007438	1	FLD
AFONSO SKRZYPCZAK	LINHA 7	Planalto - PR	8822-5297	589097889-68	9514771330	1	FLD
GELSON HAMMES	LINHA 7	Planalto - PR	8804-6420	971544829-15	9515092134	1	FLD
OSCAR HIBERNER	PONTE DO CAPANEMA	Planalto - PR	9976-6967	477117369-91	9559504880	1	FLD
TOTAIS =						66	

CERTIFICADO Nº 0029/2013

CLASSIFICAÇÃO DA GRANJA: (B/4)

Certificamos que a Granja BIRIBAS, localizada no município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, sob responsabilidade técnica do médico veterinário, LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO, CRMV/PR nº 6594, está reconhecida como GRANJA DE REPRODUTORES SUÍDEOS CERTIFICADA-GRSC, de acordo com a legislação vigente, nas seguintes condições: livre de PESTE SUÍNA CLÁSSICA, DOENÇA DE AUJESZKY, BRUCELOSE, TUBERCULOSE, SARNÁ e VACINADA PARA LEPTOSPIROSE.

Certificação com validade até 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Curitiba, 25 DE ABRIL DE 2012.

ABEL RICHIERI GUARESCHI NETO

Fiscal Federal Agropecuário

Carteira de Identificação Fiscal nº 1309

Se Voto de Saúde Animal/DD/MSFA-PR

Andréa Ailton Amarante Calderari
Gerente de Saúde Animal
ADAPAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Michèle Yurica Honaga
Médica Veterinária - CRMV-PR nº 8080

Fiscal de Defesa Agropecuária

ADAPAR

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 5001007-75.2010.404.7005/

AUTOR : NOELI IDENI GENZ MIOTTO
: ALCIDES MIOTTO
ADVOGADO : ROBSON FERNANDO BARROS DE SOUSA
RÉU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

ALCIDES MIOTTO e NOELI IDENI GENZ MIOTTO ingressaram com a presente ação ordinária ajuizada inicialmente em face do **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, objetivando sua desobrigação ao recolhimento da contribuição social denominada **FUNRURAL**, proveniente da comercialização da sua produção rural, bem como a imediata restituição dos valores recolhidos indevidamente a este título, nos últimos dez anos, acrescidos de juros e correção monetária. Efetuaram pedido de antecipação de tutela.

Narram, para tanto, em síntese, que são proprietários de terras em São Pedro do Iguaçu e possuem empregados devidamente registrados junto ao ministério do trabalho. Sustentam que a cobrança do **FUNRURAL** fere o princípio constitucional da isonomia. Aduzem que são onerados duplamente no pagamento ao INSS, primeiro pelo recolhimento da GPS e após pela cobrança do **FUNRURAL**, o que configura tratamento dispare, frente aos empregadores urbanos. Afirmam que as prescrições contidas na alínea 'a' do inciso V do art. 12 e art. 25, I, ambos da Lei nº 8.212/91 inovam e criam figura tributária não desenhada constitucionalmente. Esclarecem, ainda, que a Lei 8.212/91, no que prescreve a incidência a cargo do empregador rural pessoa física, não detém a natureza de lei complementar, o que desrespeita o texto constitucional. Entendem que o ressarcimento em relação aos pagamentos indevidos ocorridos nos últimos dez anos, com a correção pela taxa SELIC, deve ocorrer por força do princípio do não enriquecimento ilícito.

Houve emenda à inicial, ocasião na qual a parte autora pugnou pela retificação do pólo passivo da demanda (Eventos 7 e 9, PET1 e DARF2).

O pedido de antecipação da tutela pretendida foi deferido (Evento 11, DECLIM1).

Devidamente citada, a ré apresentou contestação (Evento 24, CONT1) sustentando, em preliminar, a prescrição. No mérito, explanou acerca da legalidade e da constitucionalidade da exação combatida.

Houve réplica (Evento 28, OUT1).

Intimados, os demandantes comprovaram o recolhimento das custas processuais perante a Caixa Econômica Federal (Evento 35, PET1 e DARF2).

Vieram os autos conclusos para sentença (Evento 36).

É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se de questão meramente de direito e não tendo sido requerida a produção de outras provas pelas partes, entendo ser o caso de julgamento antecipado da lide, em consonância com o art. 330, I, do CPC.

2.1. Da preliminar de mérito - prescrição

A contagem do prazo prescricional para a repetição do indébito tributário restou absolutamente pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Resp 1.002.932/SP, cujo acórdão foi submetido ao rito do art 543-C do Código de Processo Civil:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. TRIBUTÁRIO. AUXÍLIO CONDUÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. PAGAMENTO INDEVIDO. ARTIGO 4º, DA LC 118/2005. DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO RETROATIVA. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. CORTE ESPECIAL. RESERVA DE PLENÁRIO.

1. O princípio da irretroatividade impõe a aplicação da LC 118, de 9 de fevereiro de 2005, aos pagamentos indevidos realizados após a sua vigência e não às ações propostas posteriormente ao referido diploma legal, posto norma referente à extinção da obrigação e não ao aspecto processual da ação correspondente.

2. O advento da LC 118/05 e suas consequências sobre a prescrição, do ponto de vista prático, implica dever a mesma ser contada da seguinte forma: relativamente aos pagamentos efetuados a partir da sua vigência (que ocorreu em 09.06.05), o prazo para a repetição do indébito é de cinco a contar da data do pagamento; e relativamente aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao regime previsto no sistema anterior, limitada, porém, ao prazo máximo de cinco anos a contar da vigência da lei nova.

3. Isto porque a Corte Especial declarou a inconstitucionalidade da expressão 'observado, quanto ao art. 3º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional', constante do artigo 4º, segunda parte, da Lei Complementar 118/2005 (AI nos ERESP 644736/PE, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, julgado em 06.06.2007).

(...).

5. Conseqüentemente, em se tratando de pagamentos indevidos efetuados antes da entrada em vigor da LC 118/05 (09.06.2005), o prazo prescricional para o contribuinte pleitear a restituição do indébito, nos casos dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, continua observando a cognominada tese dos cinco mais cinco, desde que, na data da vigência da novel lei complementar, sobejem, no máximo, cinco anos da contagem do lapso temporal (regra que se coaduna com o disposto no artigo 2.028, do Código Civil de 2002, segundo o qual: 'Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.').

*6. Desta sorte, ocorrido o pagamento antecipado do tributo após a vigência da aludida norma jurídica, o dies a quo do prazo prescricional para a repetição/compensação é a data do recolhimento indevido. (...). 9. Recurso especial provido, nos termos da fundamentação expendida. **Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/2008.***

(REsp 1002932/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, julgado em 25/11/2009 - destaqui)

Logo, para os recolhimentos ocorridos até a vigência da LC nº 118/2005, aplica-se o prazo prescricional de 10 anos anteriores ao ajuizamento e para os pagamentos havidos após

aquela ocasião, o prazo prescricional é de cinco anos. Aqueles que efetuaram os recolhimentos até a referida vigência, ou seja, 09/06/2005 têm direito à repetição no prazo de 10 anos anteriores ao ajuizamento, limitada ao prazo máximo de cinco anos a contar da data da vigência da lei nova. Relativamente aos pagamentos havidos após a entrada em vigor da LC nº 118/2005, ou seja, 09/06/2005, o prazo prescricional é de cinco anos.

Desse modo, tendo sido a presente ação ajuizada em 07/06/2010, encontram-se prescritas as parcelas anteriores a 07/06/2000. Todavia, considerando que a parte autora restringiu o pedido de restituição às exações recolhidas nos últimos dez anos, **os quais entendo que devam ser contados do ajuizamento do feito**, inexistem períodos prescritos.

Portanto, a rejeição desta preliminar, é medida que se impõe.

2.2. Do mérito

A contribuição discutida nos autos encontra previsão legal na Lei de Custeio da Seguridade Social, que estabelece:

'Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de: (Redação dada pela Lei nº 10.256, de 2001).

I - 2% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).' (g.n.)

Todavia, esta previsão legislativa, no momento em que adentrou o ordenamento jurídico, não guardou ressonância com o texto constitucional, que estabelecia, à época:

'Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II - dos trabalhadores;

(...).'

Sabe-se que, posteriormente, com a Emenda Constitucional nº 20/98, houve alteração do texto acima reproduzido, com significativo alargamento da base de cálculo das contribuições para a seguridade social. Não obstante, a constitucionalidade de ato normativo deve ser aferida no momento de seu ingresso no ordenamento. Ou seja, o paradigma para aferição da higidez daquela norma frente o texto constitucional deve ser aquele vigente quando de sua edição.

Assim, não se pode considerar que a contribuição encontre respaldo naquele dispositivo constitucional.

Além disso, considerando que a norma combatida foi introduzida por lei ordinária, também não se pode defender que se trata de outra fonte de custeio da Seguridade Social, ante a expressa exigência de lei complementar para instituí-la (CF, art. 195, § 4º).

Reconhecida a inconstitucionalidade por este motivo, desnecessário seria tecer

maiores considerações acerca da impossibilidade de instituição de mais de uma contribuição sobre o mesmo fato signo-presuntivo de riqueza, à exceção de expressa previsão no texto da CF, como é o caso do PIS (que incide sobre a mesma base de cálculo que a COFINS).

Todavia, somente a título de argumentação, destaco outra irregularidade acerca da matéria.

A contribuição sobre o resultado da comercialização da produção rural, prevista no art. 195, §8º, da CF, existe exatamente porque seu destinatário, produtor rural sem empregados permanentes, não pode, obviamente, contribuir sobre folha de salários, faturamento ou receita, na medida em que não dispõe de empregados nem, ao menos, é pessoa jurídica ou entidade a ela equiparada.

Conclui-se, dessa forma, que o sujeito passivo objeto da parte inicial do 'caput' do art. 25 da Lei 8.212/91 ('pessoa física') não se enquadra na exceção constitucional contida no dispositivo acima relatado, ficando, assim, reservada, exclusivamente, ao segurado especial, que recebe proteção da Constituição Federal, por certo, pela sua vulnerabilidade econômica.

Assim, não estando na exceção do art. 195, §8º, da CF, subsume-se o empregador rural, pessoa física, à regra geral prevista no art. 195, I, do mesmo diploma legal, que estabelece a contribuição social devida pelo empregador, sobre diferentes bases de cálculo, notadamente a folha de salários, dentre os quais não se encontra o 'resultado' ou a 'receita bruta proveniente da comercialização de sua produção'.

Tal situação, denota, novamente, a inconstitucionalidade da contribuição social ora em comento, o que reforça a necessidade da desobrigação do recolhimento desta exação.

Por oportuno, acerca do tema, já decidiu o e. TRF da 4ª Região:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS. INCONSTITUCIONALIDADE. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA ADQUIRENTE.

1. A pessoa jurídica adquirente de produtos rurais é responsável tributário pelo recolhimento da contribuição para o FUNRURAL sobre a comercialização do produto agrícola, tendo legitimidade para discutir a legalidade ou constitucionalidade da exigência.

2. É inconstitucional a contribuição sobre a comercialização dos produtos rurais, devida pelo produtor rural pessoa física, prevista no art. 25 da Lei 8.212/91. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

(AC 2007.70.01.001786-8, Primeira Turma, Relator Jorge Antonio Maurique, D.E. 23/03/2010)

AGRAVO LEGAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO AO FUNRURAL SOBRE O VALOR DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS. CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO RURAL - PESSOA FÍSICA.

1- Em recente julgamento, o STF declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 8.540/92, que prevê o recolhimento de contribuição ao FUNRURAL sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural de empregadores pessoas físicas.

(TRF4, AC 2008.71.18.000881-2, Segunda Turma, Relator Artur César de Souza, D.E. 07/04/2010)

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO INCIDENTE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL. PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

EMPREGADOR. INEXIGIBILIDADE.

1. A Constituição de 1988 e a legislação posterior mantiveram a contribuição incidente sobre a comercialização da produção rural, prevendo tratamento distinto entre o produtor rural que trabalha em regime de economia familiar, o produtor rural pessoa física empregador e o produtor rural pessoa jurídica.

2. O Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, de modo que é inexigível a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural de empregadores pessoas físicas.

(TRF4, AC 2000.71.02.003890-6, Segunda Turma, Relatora Vânia Hack de Almeida, D.E. 09/06/2010)

A matéria também foi objeto de recente julgamento pelo STF, que consolidou entendimento no sentido da inconstitucionalidade da contribuição em comento, uma vez que a respectiva incidência sobre a comercialização de produtos agrícolas pelo produtor rural, pessoa natural, configura bitributação, ofensa ao princípio da isonomia e criação de nova fonte de custeio sem lei complementar.

Bem verdade que se trata de declaração incidental e, portanto, despida de efeito vinculante. Sem embargo, a decisão da Suprema Corte retrata o entendimento deste Juízo:

'RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PRESSUPOSTO ESPECÍFICO - VIOLÊNCIA À CONSTITUIÇÃO - ANÁLISE - CONCLUSÃO.

Porque o Supremo, na análise da violência à Constituição, adota entendimento quanto à matéria de fundo do extraordinário, a conclusão a que chega deságua, conforme sempre sustentou a melhor doutrina - José Carlos Barbosa Moreira -, em provimento ou desprovimento do recurso, sendo impróprias as nomenclaturas conhecimento e não conhecimento.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE BOVINOS - PRODUTORES RURAIS PESSOAS NATURAIS - SUB-ROGAÇÃO - LEI Nº 8.212/91 - ARTIGO 195, INCISO I, DA CARTA FEDERAL - PERÍODO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 - UNICIDADE DE INCIDÊNCIA - EXCEÇÕES - COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PRECEDENTE - INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR.

Ante o texto constitucional, não subsiste a obrigação tributária sub-rogada do adquirente, presente a venda de bovinos por produtores rurais, pessoas naturais, prevista nos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com as redações decorrentes das Leis nº 8.540/92 e nº 9.528/97. Aplicação de leis no tempo - considerações.'

(STF, RE nº 363852, Relator Ministro Marco Aurélio, DJe data 23.04.2010)

Quanto à Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, observo, no que diz respeito à exação ora em comento, dispõe:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial,

referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

.....
§ 9º (VETADO)

A nova redação, como se vê, não promoveu qualquer alteração em relação à base de cálculo da exação. Por esse motivo, entendo que a Lei nº 10.256/01, posto que posterior à Emenda Constitucional nº 20/98, não teve o condão de instituir a receita bruta proveniente da comercialização da produção dos empregadores rurais, pessoa física, como base de cálculo da contribuição previdenciária.

Assim, permanece presente o vício de inconstitucionalidade apresentado na norma originária, uma vez que a nova redação não alterou seu sentido.

Ademais, levando-se em conta o reconhecimento, nesta sentença, da inexigibilidade da contribuição social denominada FUNRURAL, verifico que nada há que ser recolhido/depositado a este título pelos demandantes.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, afasto a preliminar argüida pela União, **mantenho a antecipação de tutela e julgo procedentes os pedidos** contidos na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, para o fim desobrigar os autores, produtores rurais, empregadores, pessoas físicas, ao recolhimento da contribuição social prevista no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.212/91, denominada FUNRURAL e, em consequência, determinar que a ré lhes restitua o montante recolhido indevidamente a esse título, **relativo aos últimos dez anos, a contar da data do ajuizamento desta ação**, nos termos da fundamentação.

Assim, deverá a requerida se abster de quaisquer atos tendentes a exigir o pagamento da contribuição ora atacada, ou a inscrição em dívida ativa, desde que decorrente de débito proveniente da contribuição social ora analisada.

A correção monetária do valor a ser repetido, em respeito ao princípio da isonomia, deve ser feita pelo mesmo índice utilizado pela Fazenda Pública, na cobrança da dívida ativa, ou seja, a Taxa SELIC, até a data do efetivo pagamento.

Observe, por oportuno, que o cálculo do valor a ser restituído aos demandantes, bem como a apresentação das devidas notas fiscais para tanto ficam postergados para a fase de liquidação de sentença.

Outrossim, conforme fundamentação supra e para o fim de evitar futura interposição de embargos de declaração ressalto que é desnecessário o depósito dos valores a título da contribuição ora em comento.

Ademais, indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento das custas pagas equivocadamente perante o Banco do Brasil S/A, uma vez que os próprios requerentes deram causa ao recolhimento indevido, em total inobservância ao prescrito na Lei nº 9.289/96.

Condeno a União ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela parte autora e ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono dos demandantes, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 20, §§3º e 4º, ambos do CPC, que deverá ser atualizado pelo INPC, até a data do efetivo pagamento.

Sentença sujeita a reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Havendo interposição de recurso tempestivo e, caso necessário, feito o devido preparo, desde já recebo, **apenas no efeito devolutivo**, nos termos do artigo 520, VII, do Código de Processo Civil.

Caso haja necessidade de complementação de preparo, intime-se a parte interessada

para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo seu cumprimento, recebo desde logo o recurso interposto; caso contrário, deixo de recebê-lo, pois deserto.

Em seguida, intime-se a parte recorrida da sentença proferida, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo legal.

Caso a parte recorrida também apresente recurso, recebo-o desde logo, intimando a parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao TRF 4ª Região, com as homenagens de estilo.

Outrossim, em caso de recurso, quando da subida dos autos ao e. TRF da 4ª Região, intinem-se as partes para que obrigatoriamente efetuem o cadastramento dos respectivos advogados, na forma no art. 5º da Lei nº 11.419/2006, esclarecendo, para tanto, que o presente feito será digitalizado e passará a tramitar no meio eletrônico, pelo sistema e-Proc, em observância ao disposto no art. 1º, §4º, da Resolução nº 49, de 14 de julho de 2010, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Cascavel, 05 de novembro de 2010.

Vanessa De Lazzari Hoffmann
Juíza Federal

Documento eletrônico assinado digitalmente por **Vanessa De Lazzari Hoffmann, Juíza Federal**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e a Resolução nº 61/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.gov.br/gedpro/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **4779253v3** e, se solicitado, do código CRC **F446618E**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN:2607
Nº de Série do Certificado: 4436466A
Data e Hora: 05/11/2010 11:03:52



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de setembro de 2013

DE: Luiz Carlos Panzer – Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

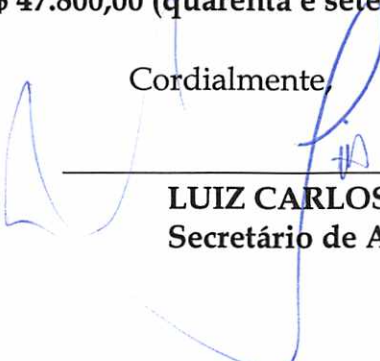
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".	70	UN	650,00	45.500,00
02	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"	01	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL					47.800,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


LUIZ CARLOS PANZER
Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de setembro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/09/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

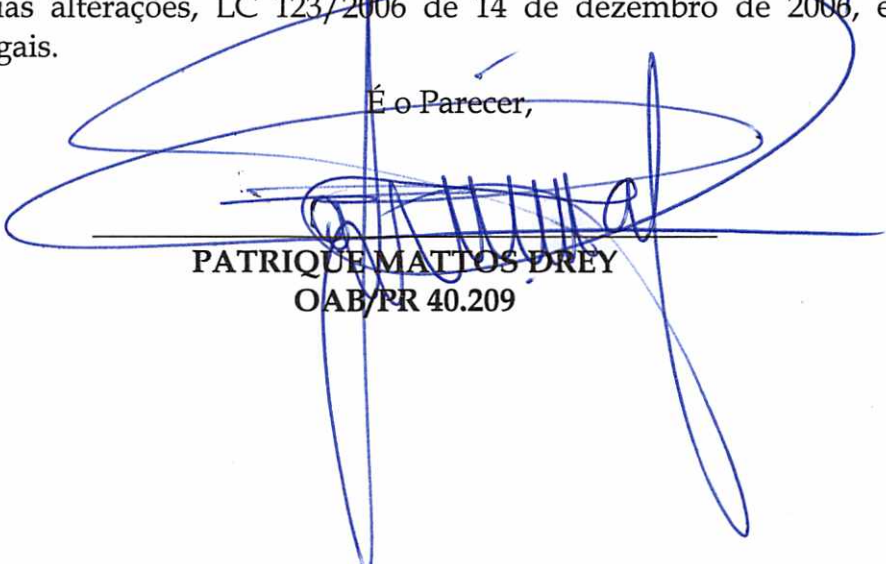
De acordo com a informação contida no ofício, de 02/09/2013, da **Secretaria de Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 47.800,00** (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de setembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE N°/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob n°/....., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias	70	UN	650,00	45.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".				
Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"	01	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL				47.800,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação que a granja de origem dos animais executa trabalho de seleção genética particular ou em forma de Conveniado, comprovada mediante cópia autenticada do contrato do Convênio e Atestado do geneticista responsável pelo programa de melhoramento genético;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada total, nos locais previamente definidos pela Secretaria de Agricultura, e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 **CONVITE Nº/2013**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto, e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	UN	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".		
02	01	UN	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de abril de 2013

DE: Assessoria Jurídica

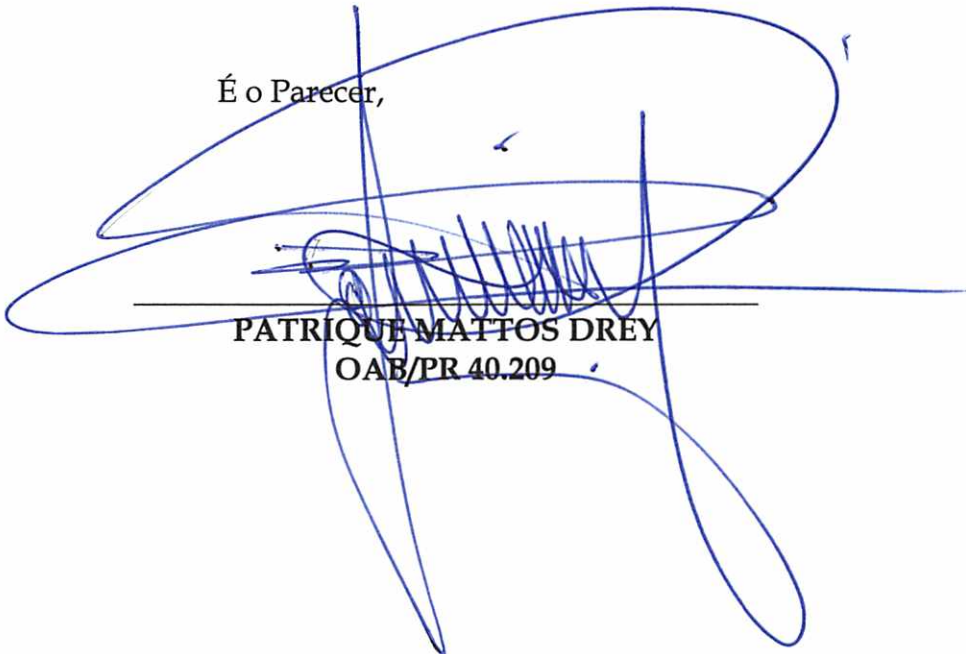
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **033/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **17/09/2013**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas da data de 17 /09/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 17/09/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias	70	UN	650,00	45.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".				
Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"	01	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL				47.800,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº 033/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 033/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação que a granja de origem dos animais executa trabalho de seleção genética particular ou em forma de Conveniado, comprovada mediante cópia autenticada do contrato do Convênio e Atestado do geneticista responsável pelo programa de melhoramento genético;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada total, nos locais previamente definidos pela Secretaria de Agricultura, e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 033/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 033/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 033/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 CONVITE Nº/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto, e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	UN	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".		
02	01	UN	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada total, nos locais previamente definidos pela Secretaria de Agricultura, e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

licitacao

e: "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>
ata: terça-feira, 10 de setembro de 2013 11:10
ara: <profeeds@hotmail.com>
nexar: PropostaPROFEEDS.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.rtf; MINUTA DE CONTRATO.doc
ssunto: CONVITE Nº 033/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

PropostaPROFEEDS.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

EDITAL.rtf

MINUTA DE CONTRATO.doc



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 033/2013

EMPRESA: PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA - ME

CNPJ Nº 16.630.178/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90603510-39

ENDEREÇO: VL SÃO FRANCISCO – S/N – ZONA RURAL

CIDADE: SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR - ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 033/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-PR, 09 de setembro de 2013.

NOME: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

RG Nº 7.296.719-4

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 033/2013

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
MOLON LTDA.

CNPJ Nº: 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL - CENTRO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 033/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr.09 de setembro de 2013

NOME: IDAIR MOLON

RG Nº: 6.645-84

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 033/2013

EMPRESA: Rações Cascavel Ltda

CNPJ Nº: 78.127.768/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 41007925-97

ENDEREÇO: Praça Padre Casemiro Sichão, nr. 167.

CIDADE: Cascavel - PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 033/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto - PR. 09 de setembro de 2013


CLAIR BERTOGLIO
1.695.199-4/SSPPR

PROCESADO
DE LA FISCALIA

LEY 10.000 - LEY 10.000 - LEY 10.000

CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA
CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA

CONSEJO DE LA FISCALIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 033/2013

EMPRESA: Agrolora Veterinária Ltda.

CNPJ Nº: 01.669.376/0001-56.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90124907-52.

ENDEREÇO: Rua Erechim, nº 848, CEP: 85.812-260.

CIDADE: Cascavel - ESTADO: Paraná.

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 033/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto - PR. 09 de setembro de 2013.

01.669.376/0001-56

AGROLORA VETERINÁRIA
LTDA.

AGROLORA VETERINÁRIA LTDA.

SÓCIO GERENTE

RUA ERECHIM, 848
CEP 85812-260

CASCATEL

PARANÁ

Nelson Lora
RG: 1005492358



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **PRO FEEDS - SAÚDE ANIMAL LTDA - ME**

CNPJ Nº **16.630.178/0001-56**

ENDEREÇO **VL SÃO FRANCISCO - S/N - ZONA RURAL**

FONE: **(45) 3224-4407**

MUNICIPIO: **SÃO PEDRO DO IGUAÇU EST. PR**

O representante legal da empresa PRO FEEDS - SAÚDE ANIMAL LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Iguaçu - PR, 12 de setembro de 2013.

NOME: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

RG/CPF: 7.296.719-4 / 064.317.579-20

CARGO: SÓCIO - GERENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

DATA: 17/09/2013

EMPRESA= PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA - ME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **29/10/2013**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **09/09/2013**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 02/02/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 20/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 07/10/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **09/11/2013**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332013-14021178

Nome: PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME

CNPJ: 16.630.178/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2013.

Válida até 29/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição: 16630178/0001-56	Razão Social: PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA ME
Endereço: VL SAO FRANCISCO 1 / ZONA RURAL / SAO PEDRO DO IGUAÇU / PR / 85929-000	
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
Validade: 25/08/2013 a 23/09/2013	
Certificação Número: 2013082514412698030797	
Informação obtida em 09/09/2013, às 07:51:42.	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME
CNPJ: 16.630.178/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:18:39 do dia 06/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2014. ✓

Código de controle da certidão: **C72C.B102.6A59.D394**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10806868-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.630.178/0001-56

Nome: PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2013 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRO FEEDS - Saúde Animal Ltda ME - CNPJ 16.630.178/0001-56

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 07/08/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
591 Alvara	Vila São Francisco	S/N		
4147	Vila São Francisco	S/N		

Fratti
S^o Ofício de Notário
do Registro Civil

Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

09 SET. 2013

☒ MARIA PAULA FRATTI ABELIA Ruth Hardt Silva Substituta
☒ Selma Maria Cotte - Escr. Juramentada Elizabete Versari Substituta
☒ Sandra Mara Manuatto - Escr. Juramentada
☒ Francisco C. Ulzerich - Escr. Juramentada

Lei: 11.228 de 16/07/2001

SELO

PARAPEN

NOTAS

Ma

EUU27940

Tabella

Fone/Fax: (45) 3224-5420

Rua Mato Grosso, 2539 - Edit. Colomelli

CEP 85812-020 - Comarca de Cascavel-PR

São Pedro do Iguaçu (PR), 7 de Agosto de 2013.

Lucas Bazotti

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.630.178/0001-56
Certidão nº: 29901041/2013
Expedição: 14/05/2013, às 14:27:01
Validade: 09/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.630.178/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRO FEEDS - SAÚDE ANIMAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

REPUBLICA DE PARANÁ

DO ESTADO

JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1986, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 1430, São Cristóvão, Cep: 85813-070 Cascavel - PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.296.719-4 SSP PR e CPF: 064.317.579-20 e **LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1982, natural de Cascavel PR, residente e domiciliado a Rua Goiás nº. 1430, São Cristóvão, Cep: 85813-070 Cascavel - PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.296.723-2 SSP PR, e do CPF nº. 032.660.889-30, constituem uma sociedade limitada, regida pela lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRO FEEDS - SAÚDE ANIMAL LTDA**, com sede na Vila São Francisco S/Nº, Município de São Pedro do Iguaçu, Cep: 85929-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada assim subscritas pelos sócios: **JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e **LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas de capital serão integralizadas da seguinte forma:

1 - **JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO** integraliza neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, e o saldo no valor de R\$ 20.000,00 será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data e **LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO** integraliza neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, e o saldo no valor de R\$ 20.000,00 será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, ficando assim discriminado:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO	25.000	25.000,00	50%
LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100 %

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será: Fabricação de Alimentos para animais; Comércio Varejista de animais vivos, de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de medicamentos veterinários.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2012 e seu término é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO** e **LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO**, que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, a critério dos sócios a cada trimestre civil, o administrador prestará contas justificadas da sua

PRO FEEDS - SAÚDE ANIMAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Toledo - PR, 24 de Julho de 2012.


JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO


LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO


Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR

Testemunhas:


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA**, estabelecida na VILA SAO FRANCISCO, S/N, VILA SAO FRANCISCO, SAO PEDRO DO IGUAÇU, PR, CEP: 85.929-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TOLEDO PR - PR, 24 de Julho de 2012.

Sócio: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

Sócio: LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.630.178/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO VL SAO FRANCISCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.929-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO PEDRO DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/07/2013** às **14:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM ALCIDES ANTONIO
MIOTTO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
FAPEU

Pelo presente instrumento, de um lado, **ALCIDES ANTONIO MIOTTO**, pessoa física, brasileiro, casado, agropecuarista, com residência e domicílio na Rua Goiás, nº 1430, Centro, Cascavel/PR, CEP 85813-070, inscrito no CPF/MG sob nº 056.758.989-72 e Inscrição Estadual CICAD-PRO nº 95101412-50, proprietário da Granja de Suínos denominada BIRIBA'S Genética de Suínos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls. 199v a 200, do livro 272, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, Inscrição Estadual nº 252.306.449 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC Caixa Postal 5153, Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Geral Sr. **Pedro da Costa Araújo**, brasileiro, professor aposentado, casado, inscrito no RG nº 115.362-5. (SSP/SC) e CPF nº 179.022.239-72, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Considerando que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, artigo 4º, inciso “II”, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/05, artigo 4º, inciso “II”, permite a utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações de universidade pública por empresa nacional, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato;

Considerando que a CONTRATANTE necessita que seja realizada pesquisa visando desenvolvimento e avaliação de uma linha genética de reprodutores suínos;

Considerando que a CONTRATADA foi instituída para dar amparo à pesquisa e extensão da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

As partes estabelecem entre si o presente contrato de cooperação tecnológica que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a cooperação para Estimativa de Componentes de Variância de Características Reprodutivas e de testes de Granja de Suínos de raças puras e mestiças.

1.2. A execução do contrato correrá por responsabilidade e coordenação, conforme projeto elaborado pelo prof. Dr. Renato Irgang, aprovado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural da UFSC, nos termos da Resolução nº 09/CUn/06.

1

Fratti
S^o Oficina de Peças
de Motores

Rua Mato Grosso, 2539. Fone/Fax: (45) 3224-5420. Cascavel-PR.
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em São ANVERSO do que dou fé.

05 SET. 2013

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento
Instr. Funarpen nº 03/02

☐ MARIA PAULA FRATTI-TABELLA	☐ Ruth Harde Siro	- Substituta
☐ Sônia Maria Coltri - Excc. Juizemental	☐ Elizabeth Versori	- Substituta
☐ Simone Maria Massaro - Excc. Juizemental	☐ Leda Corrêa Marques	- Excc. Juizemental
☐ Francisco G. Urquiza - Excc. Juizemental		

[Handwritten signature in blue ink]

EM BRANCO

• **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Este contrato pode ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

• **CLAUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos estudos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a primeira no ato da assinatura do presente contrato e as demais com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente a esta data, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, das notas fiscais respectivas, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

3.2. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

• **CLAUSULA QUARTA - DO VÍNCULO**

4.1. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego das pessoas por ela contratadas para a realização dos serviços objeto do presente contrato, bem assim pelos excessos e omissões pelos mesmos porventura praticados, razão por que é a **CONTRATADA** considerada empregadora autônoma, inexistindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**.

4.2. Caso os empregados, terceiros ou subcontratados da **CONTRATADA** propuserem contra a **CONTRATANTE** reclamação trabalhista ou qualquer outra judicial, desde já a **CONTRATADA** se obriga a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a **CONTRATANTE** a ser condenada, custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, pagar à **CONTRATANTE** multa penal equivalente ao valor dos acréscimos pleiteados em juízo pelos Reclamantes ou Autores, além dos acréscimos legais. Para todos os efeitos legais, a **CONTRATADA** é considerada como única exclusiva empregadora, responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais referente a execução do objeto deste contrato.

2
Fratti
 S.º de Registro 2004
 Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 - Cascavel-PR
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
 apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

05 SET. 2013

☒ MARIA PAULA FRATTI-TABELIA	☒ Ruth Harst Silva	Substituto
☒ Sônia Maria Dutra	☒ Eliane Vitorino	Substituto
☒ Sandra Maria Maciel de Sá	☒ Maria Cordeiro Marques	Fiscal Juruemendi
☒ Francine C. LIMA-SM-Ex-Ex	☒ Juliano José	

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento
Instr. Funarpem nº 03/02

[Handwritten signature in blue ink]

EM
BRANCO

• **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. As **PARTES** se obrigam a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, as informações e conhecimentos comerciais decorrentes ou que envolvam o objeto deste contrato, qualquer que seja a forma pelas quais tais informações ou conhecimentos tenham sido revelados.

5.2. As informações ou conhecimentos comerciais a que se refere o item 5.1. desta cláusula, ou mesmo referentes ao relacionamento comercial entre as partes, somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.3. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a tomar as providências necessárias para que os seus funcionários e/ou contratados, cujo contato com as informações for inevitável, não as divulguem e que terceiros alheios à relação comercial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não tenham acesso a elas.

5.5. Os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto objeto do presente contrato, serão da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, portanto estão excluídos os conhecimentos, informações e dados anteriores de propriedade ou posse dos contratantes ou de terceiros.

5.6. A responsabilidade pelas despesas com pedido e manutenção de patente ou registro de direitos de propriedade intelectual e a repartição de benefícios será estabelecida futuramente, se for o caso, entre a **CONTRATANTE** e a UFSC, por efeito do que dispõe a presente cláusula a seguir.

5.7. A **CONTRATADA** dispõe em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, CNPJ/MF 83.899.526/0001-82, os seus direitos e potenciais direitos de propriedade intelectual.

5.8. Em caso de descumprimento ou inobservância das disposições fixadas nesta Cláusula, fica reservado à **CONTRATADA** o direito de requerer a apuração judicial das perdas e danos incorridas.

• **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Repassar à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento.
- b) Fornecer as informações e instruções para o desenvolvimento do projeto objeto do presente contrato.
- c) Arcar diretamente com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica quando solicitada visita na sede da **CONTRATANTE**.


Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em selo ANVERSO do que dou fé

05 SET. 2013

☐ MARIA PAULA FRATTI-TABELIÁ - Ruth Maria Silva - Substituta
☐ Sônia Maria Costa - Rita de Cássia Versari - Substituta
☐ Sônia Maria Maciel - Eneide de Fátima Marques - Esc. Juramentada
☐ Francine C. Ulzeheimer - Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento
Instr. Funarpen nº 03/02

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "E. M. Branco".

EM
BRANCO

6.2. Compete a CONTRATADA:

- a) A execução do projeto previsto na cláusula primeira;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis e orientações definidas em comum acordo com a CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a execução do contrato, capacidade técnica, eficiência e experiência compatíveis com o projeto contratado, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução;
- d) Qualquer ônus ou encargos tributários ou de qualquer natureza que incida sobre o objeto deste instrumento particular
- e) Apresentar sempre que for solicitado, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

• CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a executar os serviços objeto deste instrumento dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, bem como a utilizar mão de obra qualificada, ficando por sua exclusiva responsabilidade, a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundas deste contrato.

7.3. Fica pactuado entre as partes que esse instrumento tal como se encontra redigido, substitui todos e quaisquer eventuais acertos anteriores entre as partes, quer verbais ou escritos.

• CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E RESCISÃO

8.1. Na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas ora estipuladas, a parte constituída em mora terá o prazo de 05 (cinco) dias para emendá-la ou corrigi-la, sob pena de rescisão imediata deste contrato, se assim o desejar a parte inocente, a seu critério exclusivo, sujeitando a parte infratora ao pagamento de 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal constante na Cláusula Terceira, cobrável através de processo de execução se necessário for, sem prejuízo das demais ações que couberem por força deste contrato, respondendo sempre a parte infratora pelas despesas e custas com o respectivo procedimento judicial, extrajudicial e honorários advocatícios decorrentes, desde já fixados em 20% (vinte por cento).

8.2. Este contrato poderá ainda ser rescindido, total ou parcialmente no caso da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, sem interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à parte culpada qualquer direito à indenização, se qualquer das partes:

- a) der mostra de insolvência financeira;
- b) tiver sua concordata ou falência requeridas.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

9.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Fratti
Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-6420 - Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

05 SET. 2013

MARIA PAULA FRATTI-TABEIA
SOLTEIRA - Esc. Jurídica
SOLTEIRA - Esc. Jurídica
SOLTEIRA - Esc. Jurídica
SOLTEIRA - Esc. Jurídica

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento
Instr. Funarpen nº 03/02

Handwritten signature in blue ink. A rectangular stamp is visible in the upper right corner of the signature area.

EM
BRANCO

9.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

9.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

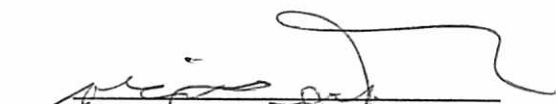
9.4. Durante o período impeditivo definido no item 9.3. acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

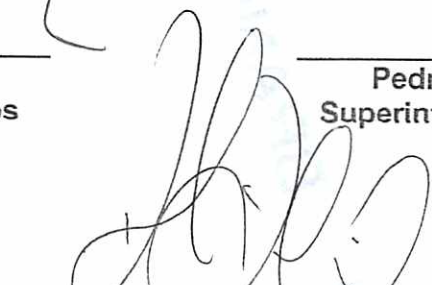
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas subscritas.

Florianópolis, 30 de março de 2012.


Alcides Antônio Miotto
Biriba's Genética de Suínos

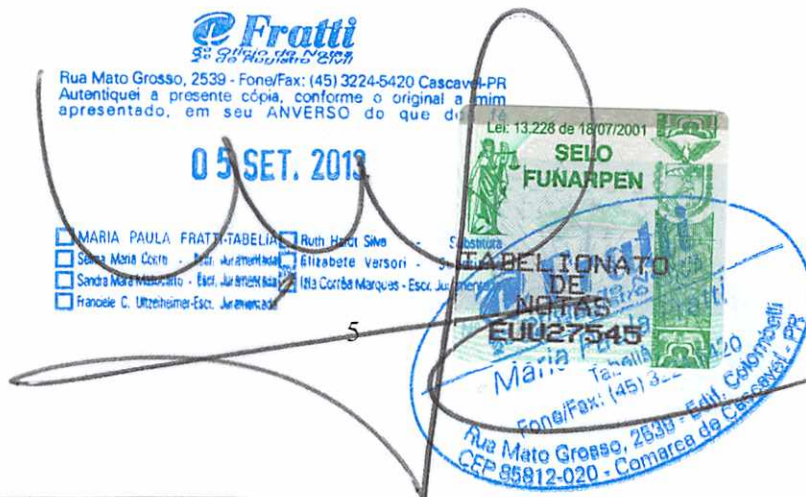

Pedro da Costa Araújo
Superintendente Geral da FAPEU


Renato Irgang
Coordenador do projeto

Testemunhas:


Nome: Gilson da Silva Faino
CPF: 802.369.019-15

2.
Nome: Rita de Cassia Coelho Gattasse
CPF: 005.337.279-44
Jurídico - FAPEU



Handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. J. S." or similar, with a large flourish extending to the right.

EM
BRANCO

ATESTADO

Eu, **SÉRGIO LUIZ KIRCH**, portador da Carteira de Identidade nº 902.224.307/RS, inscrito no CPF sob nº 212.280.430-00, inscrito no CRMV/PR sob nº 2977 e cadastrado na ABCS – Associação Brasileira de Criadores de Suínos como Inspetor Zootécnico sob nº 099, **ATESTO** para os devidos fins, que executo regularmente na Granja BIRIBA'S, de propriedade do Sr. Alcides Antonio Miotto, inscrito no CPF sob nº 056.758.989-72 e CICAD-PRO nº 95101412-50, sediado em São Pedro do Iguaçu – PR, a prestação de serviço como geneticista responsável pelo programa de melhoramento genético, desenvolvido através do contrato de cooperação com a FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, o qual é desenvolvido sob responsabilidade e coordenação do prof. Dr. Renato Irgang. Atesto, igualmente, que realizo as inspeções zootécnicas e que a Granja BIRIBA'S cumpre regularmente todos os prazos das notificações, coberturas e nascimentos, bem como respeitando as idades para inspeção e envio dos documentos perante a APS/ABCS.

Para que surta seus efeitos, subscrevo-me.



Sergio Luiz Kirch
CRMV/PR nº 2977
Credencial ABCS nº 099
Geneticista / Inspetor Zootécnico

CERTIFICADO Nº 0029/2013

CLASSIFICAÇÃO DA GRANJA: (B/4)

Certificamos que a Granja BIRIBAS, localizada no município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, sob responsabilidade técnica do médico veterinário, LUIZ ROBERTO GENZ MIOTTO, CRMV/PR nº 6594, está reconhecida como GRANJA DE REPRODUTORES SUÍDEOS CERTIFICADA-GRSC, de acordo com a legislação vigente, nas seguintes condições: livre de PESTE SUÍNA CLÁSSICA, DOENÇA DE AUJESZKY, BRUCELOSE, TUBERCULOSE, SARNA e VACINADA PARA LEPTOSPIROSE .

Certificação com validade até 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Curitiba, 25 DE ABRIL DE 2012.

ABELACIERI GUARESCHI NETO
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira de Identificação Fiscal nº 1309
Setor de Saúde Animal/CD-VSFA-PR



Andria Adion Amarante Calderari
Gerente de Saúde Animal
ADAPAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Michèle Yurica Honaga
Médica Veterinária - CRMV/PR 8080
Fiscal de Defesa Agropecuária
ADAPAR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA – ME**

CNPJ Nº **16.630.178/0001-56**

ENDEREÇO **VL SÃO FRANCISCO – S/N – ZONA RURAL**

FONE: **(45) 3224-4407**

MUNICIPIO: **SÃO PEDRO DO IGUAÇU – EST. PR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Iguaçu – PR, 12 de setembro de 2013.

NOME: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

RG/CPF: 7.296.719-4 / 064.317.579-20

CARGO: SÓCIO - GERENTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: **PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA - ME**

CNPJ Nº **16.630.178/0001-56**

ENDEREÇO **VL SÃO FRANCISCO – S/N – ZONA RURAL**

FONE: **(45) 3224-4407**

MUNICIPIO: **SÃO PEDRO DO IGUAÇU EST. PR**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 033/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Iguaçu – PR, 12 de setembro de 2013.

NOME: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

RG/CPF: 7.296.719-4 / 064.317.579-20

CARGO: SÓCIO - GERENTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 033/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA.

CNPJ Nº 16.630.178/0001-56

ENDEREÇO: Vila São Francisco 1 Zona Rural

MUNICÍPIO: São Pedro do Iguaçu

EST. Pr.

O representante legal da empresa PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 033/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Iguaçu - Pr., 12 de setembro de 2013

NOME: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

RG/CPF: 7.296.719-4 SSP/PR/064.317.579-20

CARGO: Administrador

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.630.178/0001-56

Fornecedor : PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA

E-mail: profeeds@hotmail.com

Endereço : VALE SÃO FRANCISCO 1 - ZONA RURAL - São Pedro do Iguaçu/PR - CEP 85929-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO

CPF: 064.317.579-20

RG: 7.296.719-4

Endereço representante: RUA GOIAS 1430 - SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR - CEP 85813-070

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".	70,00	UN	650,00		643,50	45.045,00
002	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"	1,00	UN	2.300,00		2.300,00	2.300,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 47.345,00

TOTAL DA PROPOSTA : 47.345,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias



PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 16.630.178/0001-56

Pro Feeds - Saúde Animal Ltda. -ME

CNPJ: 16.630.178/0001-56

IE: 90603510-39

Colônia São Francisco, S/N

CEP: 85.929-000

São Pedro do Iguaçu - Paraná

(45) 3224-4407-(45) 9921-7485

profeeds@hotmail.com



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 33/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10452-3 PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA		CNPJ: 16.630.178/0001-56		Telefone:		Status: Habilitado	47.345,00	
Lote 001 - Lote 001								47.345,00
001	8797 Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large W	UN	70,00	Habilitado		643,50	45.045,00	*
002	8798 Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de	UN	1,00	Habilitado		2.300,00	2.300,00	*
VALOR TOTAL:							47.345,00	



Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Convite 33/2013

Página:1

Data abertura: 17/09/2013

Data julgamento: 17/09/2013

Data homologação:

CNPJ: 16.630.178/0001-56

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Matriz suína, fêmea da Raça Landrac	UN	70,00	643,50 *	
002 Reprodutor suíno, macho da Raça Dur	UN	1,00	2.300,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			47.345,00	

CNPJ: 16.630.178/0001-56 - PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5504 h

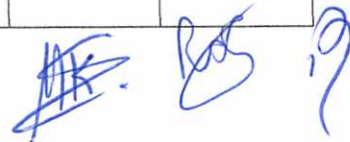
17/09/2013 14:34:54

EDITAL CONVITE Nº 033/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dezessete dias de setembro de 2013 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 033/2013, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Iniciada a reunião constatou-se que 04 (quatro) empresas receberam convite, sendo elas: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA, PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA, RAÇÕES CASCAVEL LTDA E AGROLORA VETERINÁRIA LTDA. Sendo que as empresas RAÇÕES CASCAVEL LTDA, AGROLORA VETERINÁRIA LTDA. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

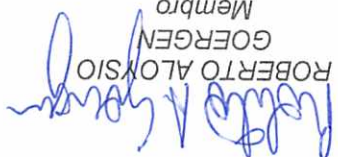
PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large		UN	70	643,50	45.045,00

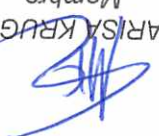


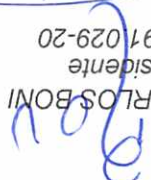
		White ou Cruzadas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".					
1	2	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"		UN	01	2.300,00	2.300,00
TOTAL							47.345,00

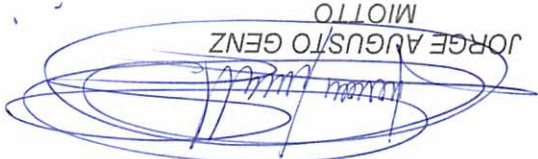
O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Agricultura, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2013. Nada

mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22


MARISA KRUEGER
Membro
310.216.890-68


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


JORGE AUGUSTO GENZ
MIOTTO
Pro Feeds Saúde Animal Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 033/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".	45.045,00
1	1	2	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"	2.300,00

Planalto-Pr., 17 de setembro de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 033/2013

O presente Processo de Licitação nº 033/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à Contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 19 de setembro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 033/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto., em favor da empresa, **PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

CONVITE Nº 033/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto, e a empresa Pro Feeds Saúde Animal Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: PRO FEEDS SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 16.630.178/0001-56, com sede na Vila São Francisco, Zona Rural, Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **JORGE AUGUSTO GENZ MIOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 7.296.719-4 SSP/PR e do CPF nº. 064.317.579-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1430 Bairro São Cristóvão Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	UN	Matriz suína, fêmea da Raça Landrace, Large White ou Cruzadas oriundas de: Landrace X Large White, Cruzada X Large White, ou Cruzada X Cruzada, com idade de 100 a 180 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700 kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons aprumos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS. Os animais devem possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC".	643,50	45.045,00
02	01	UN	Reprodutor suíno, macho da Raça Duroc Puro de Origem, com idade de 180 a 300 dias de vida, com GPD mínimo de 0,700	2.300,00	2.300,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			kg/diário e de vida, em boa condição corporal, bons apurmos, bom aparelho mamário e genitália de conformidade com as normas da ABCS, apto para coleta de sêmen e com Atestado Andrológico. O animal deve possuir Registro Genealógico expedido pela ABCS de origem de granja certificada "GRSC"		
VALOR TOTAL					47.345,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 033/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada total, nos locais previamente definidos pela Secretaria de Agricultura, e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2250	11.133.20.602.2001-1078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 20 de setembro de 2013

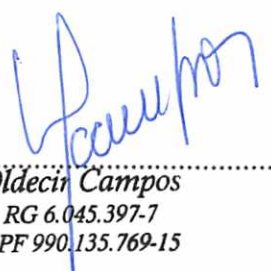


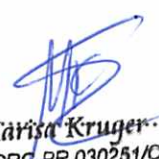
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.090-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 111 / 146

PLANALTO

PREFEITURA

LEI Nº 1820 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "E", situada no Loteamento Zanatta da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–A Rua Projetada "E", situada no Loteamento Zanatta, localizada ao lado das Quadras 124-125-126, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Aldo Puntel.

Art. 2º–A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dod59081

LEI Nº 1821 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "2", situada no Loteamento Muller, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º–A Rua Projetada "2", situada no Loteamento Muller, localizada ao lado do Lote 77, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Arthur Ritterbusch.

Art. 2º–A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dod59084

LEI Nº 1822 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "G", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto–COOHUPLA, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–A Rua Projetada "G", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto–COOHUPLA, localizada ao lado das Quadras 185-186-187-188-193-194-195-196-199-200, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Darci Roque Martins.

Art. 2º–A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dod59085

LEI Nº 1823 de 24 de setembro de 2013.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "C", situada no Loteamento Sol Nascente, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–A Rua Projetada "C", situada no Loteamento Sol Nascente, localizada ao lado das Quadras 162-163-165-166-168-173-176, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Vereador Domingos de Castro.

Art. 2º–A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dod59087

LEI Nº 1824 DE 26 DE SETEMBRO 2013.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto – Estado do Paraná, ao Senhor Assis Miguel do Couto.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto – Estado do Paraná, ao Senhor Assis Miguel do Couto.

Art. 2º–A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Dod59089

LEI Nº 1825 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto – Estado do Paraná, ao Senhor Nelson Lauro Luersen.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto – Estado do Paraná, ao Senhor Nelson Lauro Luersen.

Art. 2º–A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Dod59073

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 032/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 032/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA – PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras do Município de Planalto.

Empresa: S R Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA: 20 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dod59111

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 033/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 033/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: Pro Feeds Saúde Animal Ltda.

QUANTIDADE: 71 (setenta e um).

VALOR TOTAL: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dod59112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 051/2013, lavrada em 18 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, estrutura para a central comissão organizadora - CCO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Juvalmar Estruturas para Eventos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DATA: 24 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dod59114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 052/2013, lavrada em 18 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

EMPRESA: Rosângela Margaret Scopel da Silva

QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES

VALOR TOTAL: R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

DATA: 24 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Dod59116



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Brasil, 39 - Centro - Fone/Fax (46) 3552-3029
e-mail: cmad@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
4º BIMESTRE/2013

Atendimentos na área da criança e do adolescente

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação de Pré e 4ª séries	1.547 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda Escolar	1.352 Crianças
Secretaria Municipal de Educação - Centros de Educação Infantil	Educação Infantil - Berçário, Maternal - Pré e Jardim	448 Crianças
Escola Municipal Valdeirino Michel	Educação Especial - PPD	45 Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Educação	Atendimento físico e avaliação psicológica	20 Crianças
Secretaria Municipal Educação	Transporte Escolar	1.300 Crianças e Adolescentes

Rede de Assistência Social

EXECUTORIA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Atividades Sociais Educativas, culturais e esportivas	100 Crianças e Adolescentes
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Projovem Adolescente	80 Adolescentes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Programa de Ações Integradas às Famílias - PAIF - Palestras, cursos, atividades recreativas	486 Famílias
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leia das Crianças	154 Crianças
Prefeitura Municipal - PROVOFAP e CRAS	Programa Menor Aprendiz	2 Adolescentes



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DE JULHO A AGOSTO DE 2015

(19) $\forall x (U(x) \rightarrow \exists y (y \neq x \wedge U(y) \wedge \forall z (U(z) \rightarrow z = y)))$. *Atom*

RECEITAS	Produção	Preços médios	Balanço tributário				Saldo a crédito em 31-12
			Substituição (%)	Exatidão (%)	Exatidão (R\$)	% total	
RECEITA CORRENTE	36.540.500	47.000.000	5.530.500	1,5%	21.953.000	60,1%	39.543.500
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.420	3.760.000	0,00	0,0%	1.842.580	96,1%	2.917.420
IMPOSTOS	2.207.000	2.802.000	0,00	0,0%	695.000	31,5%	1.512.000
TAXAS	1.102.740	1.958.000	0,00	0,0%	1.102.740	56,4%	1.102.740
CONTRIBUIÇÃO SOCIOAMB.	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	0,00	1.225.000	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAT.	466.000	640.000	17.000	3,6%	449.000	87,1%	583.000
CONTRIBUIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTOS DE SERVIÇO	769.120	950.000	46.620	5,0%	722.500	75,0%	894.620
RECEITA PATROKINÁ	128.000	128.000	19.700	15,4%	108.300	84,6%	128.000
RECEITA DE ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE JUROS E DIVIDENDOS	128.000	128.000	19.700	15,3%	108.300	84,7%	128.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E FOMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
COMPANHIA TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE ACOMODAR. DO PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
OUTROS FOMENTOS TRANSITÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE FOMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGANAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
OUTROS FOMENTOS TRANSITÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
OUTROS FOMENTOS TRANSITÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS	25.837.000	29.700.000	3.863.000	13,0%	21.934.000	85,1%	13.771.000
TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS	14.509.000	16.725.000	1.506.000	14,8%	13.019.000	90,2%	13.243.000
TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	4.000,00
TRANSFORMAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS	0,00	4.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	4.000,00
TRANSFORMAÇÃO DE COMMODOS	296.000	376.000	19.000	5,0%	277.000	93,4%	279.000
OUTROS FOMENTOS TRANSITÓRIOS	760.000	900.000	1.000,00	0,1%	659.000	86,7%	760.000
MULTA JORNAL E COMMODOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
INDUSTRIAS E SERVIÇOS	19.700,00	19.700,00	0,00	0,0%	19.700,00	100,0%	19.700,00
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNO	29.840,00	29.840,00	0,00	0,0%	29.840,00	100,0%	29.840,00
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
ALUGUEIS DE BENS	0,00	100.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	100.000,00
ALUGUEIS DE BENS MOBIS	0,00	100.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	100.000,00
ALUGUEIS DE BENS IMOBIS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	19.700,00	19.700,00	0,00	0,0%	19.700,00	100,0%	19.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	19.700,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	19.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2013

Página: 1 / 1

AUCI. Ad. 77-Ages 70

RECEITAS	Prestado em utilização (R)	Prestado em utilização (R)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o trimestre (R)	% (p)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	28.174.480,00	28.187.480,00	17.412.675,20	59,9%
Impostos Especiais	2.957.240,00	2.957.240,00	695.167,40	23,5%
Impostos	2.957.240,00	2.957.240,00	695.167,40	23,5%
(Detalhadas de Receita de Impostos)	0,00	0,00	0,00	0,0%
Multas, juros de mora e multa sobre taxa de impostos Especiais	236.670,00	236.670,00	100.538,50	42,5%
Multas, juros de mora e multa sobre taxa de impostos	236.670,00	236.670,00	100.538,50	42,5%
(Detalhadas de Receita de Multas, Juros e Multa sobre taxa de impostos)	0,00	0,00	0,00	0,0%
Reservas de transferência constitucionais e legais	28.122.270,00	28.122.270,00	16.947.171,34	60,3%
De saúde	14.265.740,00	14.265.740,00	8.888.658,67	61,7%
De educação	11.854.530,00	11.854.530,00	7.758.212,57	65,5%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) (II)	2.492.470,00	2.479.470,00	1.569.414,49	63,0%
De saúde para o município	2.479.760,00	2.479.712,65	1.569.414,49	63,0%
De saúde para o município	46.700,00	46.757,35	0,00	0,0%
Outras receitas para o município	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras receitas SUS	0,00	0,00	0,00	0,0%
RECEITAS DE PREPARAÇÕES DE ORÇENTO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,0%
OUTRAS RECEITAS ORGANIZACIONAIS (IV)	3.170.520,00	4.529.325,54	3.355.680,73	73,0%
Outras Receitas Organizacionais	6.946.810,00	6.180.265,54	6.055.111,52	67,7%
(Detalhadas de Outras Receitas Organizacionais)	0,00	0,00	0,00	0,0%
Receitas "Fora o Fornecedor"	5.994.642,00	5.994.334,00	3.329.263,42	55,4%
TOTAL	34.652.000,00	35.553.204,19	22.287.126,14	62,7%

DESPESAS COM GLODE	Cotação inicial	Cotação atualizada (3)	DESPESAS BARRAPOS		DESPESAS LÍQUIDAS		
			Até o barreira	% (4)	Até o barreira	% (4)	
DESPESAS CORRENTES		7.162.132,35	7.455.390,29	43,82	4310,50	84,5	
Pessoal e encargos sociais		4.458.929,53	4.463.203,55	2.652.102,36	59,50	2.646.102,36	59,4
Juros e encargos de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras despesas correntes		2.703.202,82	2.992.186,74	1.793.287,93	72,5	2.140.396,38	71,9
DESPESAS DE CAPITAL		320.778,03	740.281,73	439.542,81	66,17	130.234,47	19,8
Investimentos		320.778,03	740.281,73	439.542,81	66,17	130.234,47	19,8
Ativos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL (R\$)		7.482.910,38	8.195.672,03	579.125,04	64,66	4.527.866,17	60,4

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação orçamentária	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o bimestre	% do bimestre	Até o bimestre	% do bimestre	
DESPESAS COM SAÚDE (a) = (b)	7.255.970,51	9.165.191,91	5,37 04 01	100,00	4.957.258,23	100,00
DESPESAS COM MATÉRIAS PESSOALISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	2.065.446,00	2.045.220,00	1,92 34 01	34,77	1.492.564,47	27,67
DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE	2.240.230,00	2.595.757,91	1,65 02 13	35,68	1.428.157,50	26,68
Despesas de transferência de valores dentro do estado - S/S						
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas	6.222,51	255.123,00	1,97 02 01	3,67	45.476,93	0,77
PRESTO A FAVOR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS						
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (a)	9.271.459,01	13.866.169,81	1,48 04 01	59,70	6.485.819,63	71,15

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITO EM DEBÍTOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTECIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (IV - 10,1%)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subárea)	Orçamento inicial	Créditos adicionais	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o momento	% liquidat	Até o momento	% liquidat
Atenção básica	4 438 282,31	7 384 454,34	4 759 751,38	86,95	4 437 392,32	88,9
Atendimento hospitalar e ambulatorial	593 270,00	593 425,43	432 591,35	73,00	432 591,36	73,0
Suprimento de medicamentos e terapêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Atendimento odontológico	279 770,00	279 766,27	135 766,50	2,4	135 766,50	2,6
Atendimento epidemiológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Atendimento de diagnóstico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros subáreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	5 291 322,31	8 258 645,97	5 307 652,63	88,80	4 997 340,17	88,8

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 032/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 032/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA – PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras do Município de Planalto.

Empresa: S.R Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA: 20 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013
CONVITE Nº 032/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: S R Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA – PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e criar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 033/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 033/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: Pro Feeds Saúde Animal Ltda.

QUANTIDADE: 71 (setenta e um).

VALOR TOTAL: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2013
CONVITE Nº 033/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Pro Feeds Saúde Animal Ltda.
OBJETO: Aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 71 (setenta e um)
VALOR TOTAL: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal